

**RESOLUÇÃO nº 042 – Conselho Acadêmico  
Superior - CONSUP de 17 de Outubro de 2019.**

*Aprova a alteração do artigo 37º do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto e da COPSES da Universidade de Gurupi UnirG.*

O Conselho Acadêmico Superior – CONSUP da Universidade de Gurupi - UnirG, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do Decreto Governamental nº 5.861, de 17/09/2018 e inciso II do artigo 11, seção I, Cap.I, do Regimento Geral Acadêmico; conforme Ata nº 036/2019 da Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 17 (dezesete) de outubro de 2019:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Aprovar** a alteração do artigo 37º do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto e da Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto - COPSES da Universidade de Gurupi UnirG, passando a ter a seguinte redação:

“ Art. 37 – Para a nota final desta etapa, a atribuição de pontos de cada quesito obedecerá aos seguintes critérios:

a) Doutorado na área de conhecimento. Sendo: 2 (dois) pontos para 1º título; 1 (um) ponto para 2º título, pontuação máxima de 3 (três) pontos;

b) Mestrado na área de conhecimento. Sendo: 1 (um) ponto para 1º título; 0,5 ponto para 2º título, pontuação máxima de 1,5 pontos;

c) Certificado de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, na área de formação ou área afim, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessentas horas, de acordo com a CNE/CES nº1, de 6 de abril de 2018 ou

curso de Residência Médica ou Residência. Sendo: 0,5 para 1º título; 0,3 para 2º título; 0,2 para o 3º título; pontuação máxima de 1 (um) ponto.

d) Exercício de magistério em curso de educação superior na área de formação ou em área afim, por semestre letivo, sem sobreposição de tempo. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre. Sendo 0,2 ponto por semestre; pontuação máxima 1,4 ponto.

e) Publicações de artigos científicos completos de interesse para a área do concurso em periódicos internacionais e/ou nacionais, com Conselho Editorial (não serão aceitos resumos), publicados nos últimos 5 anos, contados a partir da data de publicação do edital. Sendo: 0,2 ponto por publicação com qualis “A”; 0,1 ponto por publicação qualis “B” e “C”; pontuação máxima 1,2 ponto.

f) Publicação de livro didático/técnico em coautoria, ou publicação de capítulo de livro didático/técnico ou de interesse para a área do concurso. Sendo: 0,1 ponto por publicação; pontuação máxima 0,3 ponto.

g) Publicação, nos últimos cinco anos, de livro didático/técnico ou de interesse para a área de conhecimento de vaga, de autoria exclusiva do candidato. Sendo: 0,2 ponto por publicação; pontuação máxima 0,8 ponto.

h) Orientação concluída de monografia de pós-graduação *lato sensu e stricto sensu*. Por orientação. Sendo: 0,1 ponto por orientação; pontuação máxima 0,4 ponto.

i) Orientações concluídas de trabalho de conclusão de curso e/ou iniciação científica. Por orientação. Sendo: 0,1 ponto por orientação; pontuação máxima 0,4 ponto.”

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas disposições em contrário.

Publique-se;  
Comunique-se.

Conselho Acadêmico Superior, 17 de outubro de 2019.



**Profa. Ma. SARA FALCÃO DE SOUSA**  
Presidente do Conselho Acadêmico Superior - CONSUP  
Reitora da Universidade de Gurupi - UnirG  
Decreto Municipal nº 2.448/2018